

Processo Administrativo nº 100066/2023 - Pregão Eletrônico nº 066/2023

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Na qualidade de autoridade competente da Prefeitura de Princesa Isabel/PB, venho tornar público, que em virtude do descumprimento do item 20.3 do instrumento convocatório (Folha 17) do Pregão Eletrônico Nº 066/2023, pela pessoa jurídica: **HONORATO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, CNPJ: 34.424.547/0001-36. Rua Manoel Maia, Nº 272 (Andar 1 - Sala 5). Bairro: Centro. CEP: 58.755-000. Cidade: Princesa Isabel-PB. E-mail: mauriciogjanoca@hotmail.com. Telefone: (88) 8112-3308/ (88) 8153-1389, homologada em 13/10/2023, como vencedora dos itens de 1 a 6, diante do pedido de desistência formalizado pela licitante acima **“Ao setor de licitações do Município de Princesa Isabel. Prezados, A Honorato Serviços Médicos LTDA, inscrita no CNPJ n: 34.424.547/0001-36, declara sua desistência na execução do contrato de prestação de serviços de n 100213/2023, objeto da Licitação: Prestação de Serviços Médicos nas especialidades: Cirurgião Geral e Anestesiastas para o Hospital Regional Deputado José Pereira Lima. Princesa Isabel, 17 de Outubro de 2023. Atenciosamente Honorato Serviços Médicos Ltda.”**, conforme prints dos e-mails abaixo:

17/10/2023, 15:56

Gmail - REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2023.



LICITA PRINCESA <licitaprincesa2017@gmail.com>

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2023.

2 mensagens

LICITA PRINCESA <licitaprincesa2017@gmail.com>
Para: honoratosmedicoslt-da@gmail.com


16 de outubro de 2023 às 10:55

OBS: EM CASO NÃO TENHA ASSINATURA DIGITAL DEVERÁ COMPARECER NO SETOR DE CONTRATO DESTA PREFEITURA PARA ASSINAR.

EDITAL: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Princesa Isabel, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.



Não contém vírus. www.avast.com

 **CONTRATO 100213-2023-PE-66-2023.pdf**
334K

Honorato Serviços Médicos <honoratosmedicoslt-da@gmail.com>
Para: LICITA PRINCESA <licitaprincesa2017@gmail.com>

17 de outubro de 2023 às 14:40

Ao setor de licitações do Município de Princesa Isabel.

Prezados,

A Honorato Serviços Médicos LTDA, inscrita no CNPJ n: 34.424.547/0001-36, declara sua desistência na execução do contrato de prestação de serviços de n 100213/2023, objeto da Licitação: Prestação de Serviços Médicos nas especialidades: Cirurgião Geral e Anestesiastas para o Hospital Regional Deputado José Pereira Lima.

Princesa Isabel, 17 de Outubro de 2023.

Atenciosamente

Honorato Serviços Médicos Ltda.

Em resumo, o presente contrato teve como objeto “Prestar serviços médico parcelado em forma de plantão, nas seguintes especialidades: Cirurgião Geral e Anestesiastas, para atender a demanda do Hospital Regional Deputado José Pereira Lima, referente aos itens de 1 a 6, referente aos itens de 1 a 6”.

CONSIDERAÇÕES:

Considerando, que a empresa acima citada se consagrou vencedor e em 17/10/20232 pedido de desistência do contrato encaminhado, com isso, descumpriu o item 20.3 do instrumento convocatório. Vejamos a seguir:

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2023:
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100066/2023:**

Item 20.3 do Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Princesa Isabel, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Considerando, que o item 20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS do referido instrumento convocatório, prevê que dentre outros “item 20.24 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos”. Vejamos a seguir:

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2023:
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100066/2023:**

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Nos casos de atraso injustificado na execução dos serviços ou de atraso no adimplemento das obrigações contratuais, o contratante poderá aplicar à contratada multa moratória de até 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento).

20.2. Pela inexecução parcial ou total do contrato, o contratante poderá aplicar à contratada as seguintes penalidades:

20.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.2.2. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em proporção ao casos de desatendimento das obrigações da contratada, podendo ser cumulada com a multa moratória prevista no subitem acima;

20.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

20.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade,

que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

20.3. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Princesa Isabel, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

20.4. A critério exclusivo da contratante, o recebimento das multas aplicadas poderá ocorrer deduzindo-se do pagamento mensal devido à contratada, a quantia correspondente à citada penalidade.

20.5. As multas são independentes ou autônomas e a aplicação de uma não exclui a possibilidade de aplicação de outras por parte da contratante.

20.6. O contratante poderá cobrar as multas administrativa e judicialmente.

20.7. No caso de aplicação de quaisquer das penalidades previstas nos itens acima, é assegurada à contratada o direito de ampla defesa em processo administrativo a ser instaurado.

20.8. O pagamento de multa pelo contratante não o exime da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que possa acarretar à Administração.

20.9. O processo administrativo iniciará com o recebimento de notificação pela contratada.

Sem mais delongas, só resta uma alternativa, a convocação do próximo classificado no PE Nº 066/2023, caso o mesmo, não tenha interesse deverá ser convocado os demais classificados, evitando com isso, possíveis transtornos na execução da prestação de serviço para a municipalidade.

CONCLUSÃO:

Diante do exposto acima, autorizo ao Sr. Jacé Alves de Oliveira, Pregoeiro desta Prefeitura, para reverta a adjudicação e adotar todos os procedimentos administrativos para convocação do próximo classificado de acordo com ordem de classificação dos itens de 1 a 6 do Pregão Eletrônico nº 066/2023. E para dar mais celeridade na convocação o Pregoeiro, antes de reverter adjudicação poderá consultar os demais licitantes classificados se tem interesse de assinar o contrato referente ao item em que está classificado, através dos seus e-mails que foram informados nas suas peças constantes nos auto eletrônico, onde os notificados deverão responder por estrito para o e-mail informado na própria notificação ou protocolar na Secretaria de Saúde desta Prefeitura, para tanto deverá ser concedido o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do 1 dia útil subsequente de sua publicação, o que deverá ser publicado da mesma forma do instrumento convocatório, caso os notificados não se pronunciem, não será aplicada qualquer penalidade, mesmo suas propostas de preços apresentadas estando dentro da validade dos 60 (sessenta) dias.

Processo Administrativo nº 100066/2023 - Pregão Eletrônico nº 066/2023

Autorizo a procuradoria jurídica desta Prefeitura, para adotar as providencias possíveis e cabíveis fundamentando-se no item 20.3 do instrumento convocatório, para notificar a pessoa jurídica: Honorato Serviços Médicos Ltda, CNPJ: 34.424.547/0001-36, para querendo apresentar defesa ou justificativa, sobre os motivos que os levou a pedido de desistência de assinar os contratos encaminhados, obedecendo os prazos previstos na lei maior das licitações e contratos, que deverá ser publicado da mesma forma do instrumento convocatório.

É o julgamento.

Princesa Isabel-PB, 17 de outubro de 2023.

Original assinado!

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito